



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 596/85

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 191.650.000,00 (cento e noventa e um milhões seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face a suplementação de dotações orçamentária em vigor no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

Quadro	Econômico	Valor
1.1	3.1.1.1	24.600.000
1.1	3.1.3.1	3.600.000
1.1	3.2.5.3	750.000
2.1	3.1.2.0	10.000.000
2.1	3.1.3.2	10.000.000
3.1	3.1.2.0	3.000.000
3.1	3.2.3.2	1.000.000
3.1	3.2.5.3	500.000
3.2	3.1.2.0	2.000.000
3.2	3.1.3.2	5.000.000
3.2	3.1.5.3	200.000
4.1	3.1.2.0	7.000.000
4.1	3.1.3.2	5.000.000
4.1	3.2.5.3	500.000
5.1	3.1.2.0	500.000
5.1	3.1.3.2	1.000.000
5.1	3.2.5.3	1.000.000
5.2	3.2.5.3	1.000.000
6.1	3.1.2.0	5.000.000
6.1	3.1.3.2	10.000.000
7.1	3.1.2.0	5.000.000
7.1	3.1.3.2	10.000.000
7.1	3.2.5.3	500.000
7.2	3.1.3.1	10.000.000
7.2	3.1.2.0	2.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

7.2	3.1.3.2	2.000.000
8.1	3.1.1.3	5.000.000
8.1	3.1.2.0	20.000.000
8.1	3.1.3.2	10.000.000
8.1	3.2.5.2	5.000.000
9.1	3.1.1.1	5.000.000
9.1	3.1.2.0	2.000.000
9.1	3.2.5.3	500.000
9.2	3.1.2.0	20.000.000
9.2	3.2.5.3	3.000.000
Total		191.650.000

Art.2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itamaracá, em 04 de junho de 1985.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito